Portaria nº 55, de 10 de abril de 2023.

Designa funcionária substituta para coordenar o processo de implementação da gestão documental no âmbito do CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Coordenador da Gestão Documental no âmbito do CFQ, o Sr. Elios Vary Monteiro Júnior, previsto para ocorrer do dia 10/04/2023 ao dia 09/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como empregada substituta para coordenar o processo de implementação da gestão documental no âmbito do CFQ, a Sra. Lais Souza Ribeiro.

I – Serão as atribuições da coordenação de implementação da gestão documental durante sua interinidade:

a) promover, subsidiar e acompanhar, com apoio das áreas de gestão, a implementação da gestão documental no CFQ;

b) assegurar o controle, a preservação e o acesso aos documentos sob sua custódia, bem como coordenar e monitorar as atividades relativas à gestão documental no CFQ, de acordo com o marco regulatório aplicável à matéria;

c) consolidar informações referentes à produção e gestão de documentos arquivísticos e promover a difusão de conhecimentos relacionados ao tema;

d) manifestar-se sobre a conformidade dos requisitos dos sistemas informatizados a serem adquiridos ou desenvolvidos para a gestão de documentos à legislação relativa à gestão documental;

e) pronunciar-se sobre a conformidade de projetos de reprodução e terceirização de guarda de documentos às normas e procedimentos da política municipal de gestão documental;

f) integrar-se aos processos de consolidação e sistematização de dados e informações referentes ao acesso à informação e à transparência institucional; e

g) exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 2º As ações destacadas no artigo anterior deverão ser realizadas, a contar do início da vigência desta portaria, contando, a coordenação, com o auxílio de profissional ou empresa especializados na área de gestão documental.

Art. 3º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de abril de 2023 e se encerrará no dia 09 de maio de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente